



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1185 - Cidade de Taboão da Serra, 12 de Abril de 2024 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

1185

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

LEI Nº 2486 DE 2024

(De autoria da Vereadora Érica Franquini - PSDB)

Faculta aos shopping centers, hipermercados, ginásios, poliesportivos e estabelecimentos similares, privados ou públicos, criar o espaço "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinado a acolher pessoas autistas, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica facultativo aos shopping centers, hipermercados, ginásios, poliesportivos e estabelecimentos similares, privados ou públicos, em funcionamento no âmbito do Município de Taboão da Serra, criar o espaço "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinado a acolher crianças, adolescentes e adultos autistas, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação.

Parágrafo único. A "Sala do Afeto" deverá ser projetada levando em consideração as necessidades específicas das pessoas autistas, promovendo um ambiente seguro, tranquilo e acolhedor.

Art. 2º Os espaços mencionados no artigo anterior deverão obedecer ao protocolo ABA - Análise do Comportamento Aplicada, que identifica as diferentes necessidades individuais, visando uma maior integração com os demais frequentadores do estabelecimento.

Art. 3º O objetivo da "Sala do Afeto" é oferecer suporte e assistência às pessoas autistas em momentos de crises de ansiedade e agitação, proporcionando um local adequado para que possam se acalmar e recuperar o equilíbrio emocional.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, por meio de regulamentação específica, definir e editar as normas complementares necessárias à execução da presente Lei, considerando as boas práticas e recomendações técnicas relacionadas aos atendimentos de pessoas autistas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, bem como receber doações particulares, a fim de viabilizar a implementação e manutenção das "Salas do Afeto", conforme os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas, se necessário, visando garantir o pleno funcionamento e adequada estruturação das "Salas do Afeto".

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua fiel execução, estabelecendo os prazos e procedimentos necessários à implantação e manutenção das "Salas do Afeto".

Prefeitura de Taboão da Serra, 27 de março de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 2487 DE 2024

(De autoria do Vereador Alex Bodinho - PL)

Autoriza a instalação de Lixeiras Comunitárias em espa-

ços públicos do Município de Taboão da Serra.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de lixeiras comunitárias em espaços públicos como calçadas, passeios, entre outros.

Art. 2º A Iniciativa Pública instalará lixeiras comunitárias nas calçadas, em locais previamente escolhidos pela sua proximidade com a rota de recolhimento do lixo doméstico e comercial.

Art. 3º Os recipientes deverão ter capacidade suficiente para armazenar volume de resíduos compatível com a quantidade média de lixo recolhida na coleta doméstica e comercial no local.

Art. 4º Cada recipiente ficará armazenado e deverá ter capacidade mínima para 1000 (mil) litros.

Art. 5º A Administração Pública implementará meios administrativos para a legalização das mesmas, divulgará e sinalizará o local onde forem instaladas as lixeiras comunitárias.

Art. 6º O objetivo das lixeiras comunitárias é garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral.

Art. 7º As lixeiras deverão ser instaladas a distância mínima de 50 (cinquenta) metros entre uma lixeira e outra, preferencialmente nas esquinas observadas as seguintes condições:

I - estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa a uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;

II - localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;

III - estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local.

Art. 8º As especificações das lixeiras comunitárias deverão ser previamente submetidas a secretaria de urbanismo para autorização e mapeamento das mesmas.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 27 de março de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 2488 DE 2024

(De autoria do Vereador Marcos Paulo de Oliveira - PSDB)

Denomina a praça pública localizada na Rua João Pereira dos Santos, Jardim Record 2, como "Praça Maria José Soriano".

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele

promulga o seguinte:

Art. 1º Fica denominada a praça pública localizada na Rua João Pereira dos Santos, Jardim Record 2, como "Praça Maria José Soriano".

Art. 2º O setor competente da administração providenciará o emplantamento devido da praça referida no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 27 de março de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 2489 DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado (a) a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando o apoio e fomento de ações voltadas ao fortalecimento da cultura periférica, com o fim único de recebimento de emenda parlamentar no aporte máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taboão da Serra, 10 de abril de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 51, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora MI AH KIM MACCARI, Matrícula nº 42932, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do Artigo 95 incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de março de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER
Superintendente Autárquica
TABOÃOPREV

DECRETO Nº 52, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora FERNANDA MERCIA GERMANO NOBRE, Matrícula nº 33916, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do Artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de março de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER - Superintendente Autárquica
TABOÃOPREV

DECRETO Nº 53, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora RITA DE CASSIA DA COSTA, Matrícula nº 31574, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do Artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de março de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER - Superintendente Autárquica
TABOÃOPREV

DECRETO Nº 54, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o servidor HERCULES CUNHA, Matrícula nº 44809, APOSENTADO COMPULSORIAMENTE, nos termos do Artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do décimo sétimo dia do mês de março de 2024.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de março de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER
Superintendente Autárquica TABOÃOPREV

DECRETO Nº 57 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2472, de 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, nos termos da autorização contida na Lei nº 2472, de 22 de dezembro de 2023, art.7º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.366.217,47 (Seis Milhões,

Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Dezesete Reais e Quarenta e Sete Centavos) para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 22 de Março de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

CN-SIFPM										Prefeitura Municipal de Taboao da Serra										CONAM																																							
CREDITO SUPLEMENTAR										02 DECRETO										00057 / 2024 - 22/03/2024																																							
CLASSIFICACAO										ESPECIFICACAO DA ACAO										VALOR LANCCADO																																							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	PLANO	PROJETO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	PLANO	PROJETO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	PLANO	PROJETO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR																														
S U P L E M E N T A C A O																																																											
04.01.00	3.3.90.00.00	04	122	4001	-	2401	01	04362	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS										2.337.456,70																																								
12.03.00	3.3.90.00.00	12	361	1201	-	2124	01	04416	GESTAO E MANUTENCAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE										3.851.042,51																																								
09.04.00	3.3.90.00.00	08	244	9001	-	2906	01	05229	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E										177.718,26																																								
																													VALOR DO INSTRUMENTO																													6.366.217,47	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S																																																											
EXCESSO DE ARRECADACAO										ANULACAO										SUPERAVIT FINACEIRO										OPERACAO DE CREDITO										SUPERAVIT ORCAMENTARIO										TOTAL									
0,00										6.366.217,47										0,00										0,00										0,00										6.366.217,47									
CLASSIFICACAO										ESPECIFICACAO DA ACAO										VALOR LANCCADO																																							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	PLANO	PROJETO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	PLANO	PROJETO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	PLANO	PROJETO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR																														
A N U L A C A O D E D O T A C O E S																																																											
09.04.00	3.3.90.00.00	08	244	9002	-	2913	01	04318	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO ESPECIAL										239,86																																								
09.04.00	3.3.90.00.00	08	244	9002	-	2913	01	04320	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO ESPECIAL										1.000,00																																								
12.01.00	4.4.90.00.00	12	361	1202	-	1124	01	04443	REQUALIFICACAO DOS PREDIOS DA EDUCACAO										999.999,99																																								
12.01.00	4.4.90.00.00	12	365	1202	-	1124	01	04446	REQUALIFICACAO DOS PREDIOS DA EDUCACAO										1.000.000,00																																								
12.01.00	4.4.90.00.00	12	365	1202	-	1124	01	04447	REQUALIFICACAO DOS PREDIOS DA EDUCACAO										433.283,56																																								
A N U L A C A O D E D O T A C O E S																																																											
11.06.00	4.4.90.00.00	10	302	1102	-	1113	01	04828	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES DE										1.904.173,14																																								
12.04.00	3.3.90.00.00	12	306	1201	-	2121	01	04979	ALIMENTACAO ESCOLAR										726.180,00																																								
09.04.00	3.3.90.00.00	08	244	9001	-	2908	01	05230	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO INTEGRAL A										60.515,00																																								
09.04.00	3.3.90.00.00	08	244	9001	-	2908	01	05231	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO INTEGRAL A										42.513,40																																								
12.04.00	3.3.90.00.00	12	306	1201	-	2121	01	05590	ALIMENTACAO ESCOLAR										1.124.862,52																																								
09.04.00	3.3.90.00.00	08	244	9001	-	2901	01	05596	MANUTENCAO E OPERACAO DOS PROGRAMAS DE SEGURANCA										73.450,00																																								
																													VALOR DO INSTRUMENTO																													6.366.217,47	

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-1

DECRETO Nº 62 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2472, de 22 de Dezembro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente nos termos da autorização na Lei nº 2472 de 22 de dezembro de 2023 conforme Art. 7º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do Superavit Financeiro no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 28 de Março de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

CN-SIFPM						CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra DECRETO No. 00062, de 28/03/2024 CREDITO SUPLEMENTAR							
						Pagina 1	
ANEXO I						CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO : 04.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
UNIDADE : 04.01		GABINETE					
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
04						ADMINISTRACAO	
04.126						TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
04.126	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
04.126	4001.1402	4	4	90	95	MODERNIZACAO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA PREF	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4			APLICACOES DIRETAS	
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	190.000,00
ORGÃO : 11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE : 11.05		ATENCAO BASICA					
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1101					ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	
10.301	1101.1112	4	4	90	95	AQUISICAO DE BENS PARA A UNIDADE DE ATENCA	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4			APLICACOES DIRETAS	
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	170.000,00
TOTAL GERAL							360.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-2

DECRETO Nº 63 DE ABRIL DE 2024

Institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Taboão da Serra e dá outras providências.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como seu termo aditivo, para adesão e disseminação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para os municípios do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, com vistas à implementação de uma ferramenta de gestão digital de documentos e processos,

CONSIDERANDO o Município reconhece a importância da modernização e otimização dos processos administrativos, bem como os benefícios que a adoção do SEI-Cidades trará para a gestão pública local, tais como agilidade, economia, transparência e segurança,

DECRETA

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do processo eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Taboão da Serra, implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/CIDADES.

Art. 2º Para fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica

ca que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento; II - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento ou de processo administrativo: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;

VI - digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;

VII - disponibilidade: razão entre período de tempo em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;

VIII - documento arquivístico: documento de arquivo a que se refere o inciso IX do artigo 3º do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

IX - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

X - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

XI - documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico, podendo ser:

a) nativo, quando produzido pelo sistema de origem; b) capturado, se incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento;

XII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução

racional e eficiente de arquivos;

XIII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

XIV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado;

XV - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

XVI - metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar documentos digitais no tempo;

XVII - nível de acesso: forma de controle do trâmite de documentos e de processos eletrônicos em sistema de processo administrativo eletrônico, categorizados em público, restrito ou sigiloso;

XVIII - parametrização: processo de configuração do sistema de processo administrativo eletrônico ou de módulo do sistema;

XIX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

XX - processo administrativo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XXI - protocolo digital: serviço de protocolização eletrônica que possibilita ao particular, como portador, entregar documentos endereçados à Administração Pública estadual, sem a necessidade de se deslocar fisicamente até uma unidade de protocolo ou enviar correspondência postal;

XXII - repositório digital confiável: ambiente de preservação constituído pelo conjunto de procedimentos normativos e técnicos, matriz de responsabilidades e infraestrutura tecnológica com capacidade para manter autênticos, preservar e prover acesso contínuo a documentos digitais;

XXIII - sistemas de processo administrativo legados: softwares destinados à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso ou controle de documentos, processos e informações arquivísticas anteriores à implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES;

XXIV - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: software de processo administrativo eletrônico desenvolvi-

do pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF-4, cedido para uso da Administração Municipal, e mantido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Art. 3º São objetivos do SEI/CIDADES:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - assegurar a eficiência e a celeridade das ações governamentais;

III - assegurar a gestão, a preservação e o acesso aos documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 4º O processo eletrônico será implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES, do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e respeitará as regras de utilização do Programa, seu respectivo acordo de cooperação, e as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 5º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições das Leis Federais nº 12.527, de 2011, e nº 13.709, de 2018, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 6º A utilização do processo eletrônico é obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta, tais como as Secretarias Municipais, e as entidades da Administração Indireta.

Seção I Da digitalização de documentos

Art. 7º Os documentos produzidos e juntados no âmbito do processo eletrônico são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos digitalizados e juntados aos processos eletrônicos preservam a mesma força probante do documento que os originou, para todos os efeitos legais.

§ 2º Os documentos e processos eletrônicos produzidos

ou inseridos no sistema dispensam a sua formação e tramitação física.

§ 3º Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.

Art. 6º A digitalização de documentos para a inserção no SEI/CIDADES observará as disposições:

I - da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

II - da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e

III - da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e dá outras providências.

Art. 8º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 1º A conferência da integridade a que se refere o “caput” deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 2º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos resultantes da digitalização de originais e de cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Os agentes públicos deverão, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, realizar a autenticação administrativa dos documentos, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Municipal procederão à digitalização imediata da cópia autenticada em cartório ou do documento original apresentado, devolvendo-o imediatamente ao interessado.

§ 1º O servidor que realizar o atendimento poderá solicitar que a protocolização de documento original ou cópia autenticada em cartório seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização.

§ 2º Os documentos em papel que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após a sua digitalização.

§ 3º Os documentos em papel que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, após a digitalização e a constatação da integridade do documento digital, observado o disposto no § 4º deste artigo, poderão ser:

I - destruídos, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica, nos termos da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012;

II - mantidos sob guarda do órgão ou da entidade da Administração Pública, hipótese em que serão eliminados após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

Art. 10. O recebimento de documentos para inserção no sistema será efetuado nos setores de protocolo dos respectivos órgãos e entidades.

§ 1º O documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.

§ 2º Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.

§ 3º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 4º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo,

poderão, a critério da Administração, ser eliminados ou enviados ao Arquivo do Município.

§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no sistema de processo eletrônico, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo, sendo depois encaminhados ao Arquivo do Município.

Art. 11. É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas.

Seção II

Da autoria, da autenticidade e da integridade

Art. 12. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos e processos eletrônicos serão obtidas por meio de usuário e senha ou certificação digital.

§ 1º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do “caput” deste artigo serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º A assinatura utilizada na plataforma do processo eletrônico é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

Art. 13. Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.

§ 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas em meio eletrônico no âmbito do próprio sistema.

§ 2º Os documentos que ainda não tenham sido considerados juntados aos processos não os integram, podendo ser excluídos ou alterados pela unidade responsável.

Seção III

Dos prazos e dos atos processuais

Art. 14. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental observarão os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Os usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão ou entidade da Administração Pública detentor do documento.

Art. 15. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização, juntamente com o registro da data e hora da indisponibilidade técnica.

§ 1º Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no “caput” deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 2º O Órgão Gestor divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do sistema.

Art. 16. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 17. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito

do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Seção IV

Da classificação e da temporalidade dos documentos

Art. 19. No ambiente digital do SEI/CIDADES, os documentos serão avaliados e classificados de acordo com os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 1º Os documentos digitais serão associados a metadados descritivos, a fim de apoiar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.

§ 2º O armazenamento, a segurança e a preservação de documentos digitais considerados de valor permanente deverão observar as normas e os padrões definidos pelo Arquivo Público do Estado.

§ 3º Os documentos digitais serão eliminados nos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 20. A gestão e a manutenção do sistema de processos eletrônicos, no âmbito do Município, ficarão a cargo da Secretaria de @@@, competindo-lhe, na qualidade de Órgão Gestor Municipal:

I - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental no âmbito do Município;

II - propor ao Órgão Gestor Estadual políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do sistema de processo eletrônico no âmbito do Município de São Vicente;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas processo eletrônico, inclusive com órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com a política de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. Para fins deste decreto, considera-se Órgão Gestor Estadual o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, instituído pelo artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 64.790, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 21. Compete ao Arquivo Público Municipal:

I - assessorar o Órgão Gestor na fixação de diretrizes e parâmetros de implementação e manutenção do ambiente digital de gestão documental, em conformidade com a política estadual de arquivos e gestão documental;

II - promover a modelagem e a padronização da produção de documentos digitais, de forma coordenada com os órgãos e as entidades da Administração;

III - auxiliar e orientar os órgãos e as entidades da Administração na implantação, execução e manutenção do sistema de processo eletrônico, observadas as deliberações do Órgão Gestor;

IV - promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados;

V - orientar a identificação, análise tipológica, padronização do fluxo e modelagem de documentos digitais.

Art. 22. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES, colegiado subordinado à SMAT, composta por representantes das seguintes Secretarias:

I - 01 (Um) representante da SMAT, sendo aquele que a presidirá;

II - 01 (Um) representante da SGP;

III - 01 (Um) representante da SEFIP;

IV - 01 (Um) representante da SECOM;

V - 01 (Um) representante da SMS;

VI - 01 (Um) representante da SEDUC e,

VII - 01 (Um) representante da SGE.

§ 1º Cada representação contará com seu respectivo suplente, todos indicados pelos titulares das respectivas Secretarias.

§ 2º O Arquivo Público Municipal prestará suporte técnico e operacional às atividades da Comissão.

Art. 23. Compete à Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES:

I - o acompanhamento da implantação, da execução e da manutenção do ambiente digital de gestão documental;

II - sugerir a modelagem de documentos digitais;

III - identificar fluxos de processos e documentos físicos suscetíveis de inserção em ambiente digital, propondo à Secretaria de @@@ o avanço do cronograma de implementação;

VI - a gestão dos documentos digitais.

Art. 24. Compete às unidades de protocolo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

Art. 25. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DETIC), da SMAT, o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessários para o processo eletrônico, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos e às entidades da Administração Municipal, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

Art. 26. A manutenção e o constante aprimoramento do ambiente digital de gestão documental observarão as diretrizes, as normas e os procedimentos definidos na política de arquivos e de gestão documental.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, auxiliar o Órgão Gestor, e sob as suas orientações, no estabelecimento de programas, estratégias e ações para acompanhar as mudanças tecnológicas e prevenir a fragilidade dos suportes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Secretário de Administração poderá editar, mediante Portaria, normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 28. A partir da data da implantação do sistema de processo eletrônico junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, documentos e processos em curso deverão seguir seu trâmite no formato em que iniciados, até o seu encerramento definitivo.

Parágrafo único. A produção de documentos ou processos híbridos será disciplinada pelo Órgão Gestor.

Art. 29. O uso inadequado do sistema de processos eletrônicos está sujeito, a critério da Comissão Processante, à instauração de sindicância, para apuração de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de abril de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA

Prefeito

DECRETO Nº 02C DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2024, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 7º da Lei Municipal nº 2444, de 2023, e à vista do que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2024 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.
 § 1º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências financeiras eventualmente previstas na programação financeira da Administração Direta.
 § 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

Art. 3º O pagamento de despesas no exercício de 2024, inclusive dos Restos a Pagar, discriminados no Anexo, observado o art. 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

Art.4º O Secretário de Finanças e Planejamento, desde que respeitados os montantes do Anexo deste Decreto, poderá:

- I - proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;
- II - proceder ao remanejamento dos limites entre Restos a Pagar e Despesas Orçamentárias; e
- III - Promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.
 Parágrafo Único. O Secretário de Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 2444, de 2023.

Art. 6º. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei nº 2444, de 2023, o Secretário de Finanças e Planejamento deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 7º. Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ APÍGIO DA SILVA
 PREFEITO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO																															
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)																															
EXERCÍCIO:		2024																													
ENTIDADE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA		FONTE:		Consolidado																									
Valores Expressos em Milhares de R\$																															
TABELA I																															
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS																															
DESCRIÇÃO	PREVISÃO				ITENS	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		REALIZAÇÃO	
	Inicial	%	Reest.	%		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Total	%
RECEITAS CORRENTES					Inicial	100,00%																									
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	376.514	28,8%	376.514	28,8%	Reest.																										
CONTRIBUIÇÕES	19.406	1,5%	19.406	1,5%	Realiz.																										
RECEITA PATRIMONIAL	17.000	1,3%	17.000	1,3%	Inicial	100,00%																									
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0,0%	0	0,0%	Reest.																										
RECEITA INDUSTRIAL	0	0,0%	0	0,0%	Realiz.																										
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000	0,2%	3.000	0,2%	Inicial	100,00%																									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	680.140	51,8%	680.140	51,8%	Reest.																										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000	2,3%	30.000	2,3%	Realiz.																										
RECEITAS DE CAPITAL					Inicial	100,00%																									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	214.000	16,2%	214.000	16,2%	Reest.																										
ALIENAÇÕES DE BENS	0	0,0%	0	0,0%	Realiz.																										
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0,0%	0	0,0%	Inicial	100,00%																									
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0	0,0%	0	0,0%	Reest.																										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	61.038	4,6%	61.038	4,6%	Realiz.																										
(-) DEDUCAÇÃO RECP.FORM FUNDEB	-82.980	-6,3%	-82.980	-6,3%	Inicial	100,00%																									
(+) TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA	0	0,0%	0	0,0%	Reest.																										
P TOTAL GERAL DA RECEITA	1.318.116		1.318.116		Realiz.																										
R TOTAL DA RECEITA POR BIMESTRE																															
S DIFERENÇAS APURADAS NO MÊS																															
S DIFERENÇAS APURADAS NO BIMESTRE																															

LIMITAÇÃO PRÉVIA DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA																															
DESCRIÇÃO	Previsão				ITENS	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		TOTAL	
	Valor	%	Valor	%		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Redução Prévia de Empenhos - Déficit Financeiro (-)	0	0,3%	0	0,3%																											
Redução Prévia de Empenhos - Outras (-)	0	0,3%	0	0,3%																											


TABELA II																																		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - LIQUIDADAS - E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS REALIZADAS - PRÉ-ORDEM																																		
DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL				ATUALIZADA		ITENS	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		TOTAL		
	Inicial	%	Reest.	%	Créditos	Final		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
1 - Despesas Compromissadas (Sem Redução Prévia de Empenhos)																																		
3.180,00 Pessoal e Encargos	434.211	32,9%	434.211	32,9%	0	434.211	Inicial	33.401	7,7%	33.401	7,7%	33.401	7,7%	33.401	7,7%	33.401	7,7%	33.401	7,7%	33.401	7,7%	33.401	7,7%	33.401	7,7%	33.401	7,7%	33.401	7,7%	33.401	7,7%	66.802	15,4%	434.211
5.131,00																																		
00,00 Serviço da Dívida	15.541	1,2%	15.541	1,2%	0	15.541	Inicial	1.295	8,3%	1.295	8,3%	1.295	8,3%	1.295	8,3%	1.295	8,3%	1.295	8,3%	1.295	8,3%	1.295	8,3%	1.295	8,3%	1.295	8,3%	1.295	8,3%	1.295	8,3%	15.541		


OBS: P = Previsto R = Realizado

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO																			
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)																			
EXERCÍCIO:		2024																	
ENTIDADE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA																	
		FONTE: Consolidado																	
		Valores Expressos em Milhares de R\$																	
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ajuste		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Atualiz.		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Proj/Real.		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 - Despesas Discricionárias (Com Redução Prévia de Empenhos)																			
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Inicial		0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%
		Créditos		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Ajuste		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Atualiz.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Proj/Real.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0	0,0%	0	0	0	0,0%	0	0	0	0	0,0%	0
		Inicial		0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%
		Créditos		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Ajuste		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Atualiz.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Proj/Real.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0	0,0%	0	0	0	0	0	0,0%	0
		Inicial		0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%
		Créditos		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Ajuste		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Atualiz.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Proj/Real.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0	0,0%	0	0	0	0	0	0,0%	0
		Inicial		0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%
		Créditos		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Ajuste		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Atualiz.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Proj/Real.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0	0,0%	0	0	0	0	0	0,0%	0
		Inicial		0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%
		Créditos		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Ajuste		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Atualiz.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Proj/Real.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0	0,0%	0	0	0	0	0	0,0%	0
		Inicial		0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%
		Créditos		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Ajuste		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Atualiz.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Proj/Real.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0	0,0%	0	0	0	0	0	0,0%	0
		Inicial		0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%	0	8,3%
		Créditos		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Ajuste		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Atualiz.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		Proj/Real.		0		0		0		0		0		0		0		0	
		0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0	0,0%	0	0	0	0	0	0,0%	0

OBS: P = Previsto R = Realizado

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO																																																																																			
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)																																																																																			
EXERCÍCIO:	2024																																																																																		
ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA																																																																																		
FONTE:	Consolidado																																																																																		
Valores Expressos em Milhares de R\$																																																																																			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA																																																																																			
Receita Orçamentária Arrecada Mensal (+)	109.673	106.062	106.017	107.017	107.475	107.017	107.058	107.117	107.062	109.117	121.065	123.437	1.318.116																																																																						
Transferências Financeira Recebida (+)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																																						
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA																																																																																			
Saldo Realizável do Exercício Anterior (+)	27.794												27.794																																																																						
Receita Arrecada Mensal (+)	27.794																																																																																		
DEPÓSITO ENTRE CONTAS - FINANCEIRO																																																																																			
Depósitos Realizados no Mês													0																																																																						
DESPESA EMPENHADA LIQUIDADA E PRE-ORDEM TRANSF. FINANCEIRA																																																																																			
Empenho/Despesa Realizada Mensal - Liquidado (-)	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-136.469	-1.270.221																																																																						
Pré-Ordem Transferência Financeira (-)	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-4.009	-47.895																																																																						
Empenhos a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																																						
Pré-Ordem a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																																																																						
PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)	100,00%	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-136.469	-1.270.221																																																																						
PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)	100,00%	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-4.009	-47.895																																																																						
VALOR PAGO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-103.068	-136.469	-1.270.221																																																																						
VALOR PAGO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-3.990	-4.009	-47.895																																																																						
RESTOS A PAGAR E TRANSF. FINANCEIRA EXERCÍCIOS ANTERIORES																																																																																			
Total de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)	-71.547																																																																																		
Total de Transferência Financeira a Pagar Exerc Anteriores (-)																																																																																			
Previsão de Pagamento de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)	-17.887	-17.887	-17.887	-17.887									-71.547																																																																						
Previsão de Pagamento de Transferência Financeira a Pagar Exercícios Anteriores (-)													0																																																																						
Valor Pago no Mês - Restos a Pagar (-)	-17.887	-17.887	-17.887	-17.887									-71.547																																																																						
Valor Pago no Mês - Transferência Financeira a Pagar (-)													0																																																																						
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA																																																																																			
Saldo Dívida Flutuante Ex.Anterior (Exceto Restos a Pagar) (-)	5.342																																																																																		
Pagamento de Despesas Extra Orçamentárias Correntes (-)	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-445	-5.342																																																																						
SAQUES ENTRE CONTAS - FINANCEIRO																																																																																			
Retirada Realizada no Mês													0																																																																						
SALDO DE CAIXA E BANCOS																																																																																			
Saldo Final de Caixa e Bancos	130.101	110.773	91.400	73.027	72.990	72.513	72.067	71.681	71.230	72.853	86.415	68.929	68.929																																																																						
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Suficiência Orçamentária - Projetada</td> <td colspan="13">0</td> </tr> <tr> <td>Suficiência Financeira - Projetada</td> <td colspan="13">79.613</td> </tr> <tr> <td>Suficiência de Dotações - Projetada</td> <td colspan="13">0</td> </tr> <tr> <td>Restos a Pagar no Final do Exercício Financeiro</td> <td colspan="11"></td> <td>Despesas Orçamentárias</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="11"></td> <td>Transferências Financeiras</td> <td>0</td> </tr> </table>														Suficiência Orçamentária - Projetada	0													Suficiência Financeira - Projetada	79.613													Suficiência de Dotações - Projetada	0													Restos a Pagar no Final do Exercício Financeiro												Despesas Orçamentárias	0													Transferências Financeiras	0
Suficiência Orçamentária - Projetada	0																																																																																		
Suficiência Financeira - Projetada	79.613																																																																																		
Suficiência de Dotações - Projetada	0																																																																																		
Restos a Pagar no Final do Exercício Financeiro												Despesas Orçamentárias	0																																																																						
												Transferências Financeiras	0																																																																						

 MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO FISCAL (Art. 13 da LC nº 101/2000 - LRF)	
PERÍODO: 2022 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA Medidas a serem implementadas no exercício de 2022	
1.	Recadastramento dos imóveis urbanos sujeitos ao IPTU
2.	Atualização dos nomes e endereços dos contribuintes por meio de convênio com a Secretaria da Receita Federal e outros órgãos públicos
3.	Implantação de novas ferramentas de informática
4.	Ampliação do quadro de fiscalização de tributos
5.	Emissão de avisos de cobrança de débitos imediatamente após esgotados os prazos para pagamento
6.	Aperfeiçoamento da cobrança administrativa
7.	
8.	
9.	
10.	

 SITUAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS (Art. 13 da LC nº 101/2000 - LRF)	
ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
Período:	2022
Valores Expressos em Milhares de R\$	

ESPECIFICAÇÃO	31/12/2021	
	Posição em Qtd e Ações Ajuizadas	Valor das Ações Ajuizadas
1. Executivos fiscais ajuizados, em andamento:		
IPTU	0	357.165,00
ISS	0	144.360,00
ITBI	0	14,00
TAXAS	0	26.713,00
OUTROS	0	183.593,00
Sub-total dos executivos fiscais ajuizados (I)	0	711.845,00
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2020	
	Posição em	Posição em
2. Evolução dos créditos fiscais passíveis de cobrança administrativa:		
IPTU	168.340,00	174.768,00
ISS	35.871,00	32.726,00
ITBI	15.212,00	16,00
TAXAS	44.541,00	41.061,00
OUTROS	8.332,00	28.429,00
Sub-total dos créditos fiscais passíveis de cobrança administrativa (II)	272.096,00	277.000,00
TOTAL GERAL DA SITUAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS (I-II)		988.845,00

PORTARIA Nº 020 / 2024

MICHELLE UCHOA SCHWARTZ, Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 11.402/2024, que tramitará pelo rito sumário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). RAFAEL SANTOS DA SILVA, matrícula funcional Nº 049757, cargo de Sepultador, com lotação na SEMA - Secretaria Municipal de Manutenção.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, II, VIII, e art. 17, III, art. 15, art. 18, art. 19, art. 20, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010; em conformidade com o despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28, em especial nos incisos I e II da LCM nº 224/2010.

Art. 4º. DESIGNAR, nos termos da Portaria nº 1.836/2023, datada de 31/08/2023 (publicada na IOMTS, edição 1144, ano XVIII, aos 01/09/2023), os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Hamilton Fernando Pereira - SEMA
3. Membro: Marcelo Balarini - SEMA
4. Suplente: Laercio Gonçalves - SMS

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Taboão da Serra /SP, 12 de abril de 2024.

MICHELLE UCHOA SCHWARTZ
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 421/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria 405/2024 exonerando o Sr JOSE ALBERTO TARIFA NOGUEIRA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de livre provimento.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 487/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE EXONERAR o Sr. PEDRO SOARES, do cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL, de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 488/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE NOMEAR o Sr. PEDRO SOARES, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 489/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE EXONERAR o Sr. JOSUE FERREIRA SOUZA, do cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL, de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 490/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE NOMEAR o Sr. JOSUE FERREIRA SOUZA, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-

MENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA, de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 491/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE EXONERAR a Sra. MICHELLE UCHOA SCHWARTZ, do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 492/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE NOMEAR a Sra. MICHELLE UCHOA SCHWARTZ, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 08 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 513/2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: FARMACÊUTICO

REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
23	ANDRE LUIZ SILVA DOS SANTOS	21717260X

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 12 de Abril de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 512 / 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 224/2010 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Taboão da Serra, e Lei Complementar Municipal nº 18/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboão da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o Nº 12.223/2024, que tramitará pelo rito ordinário, em desfavor do(a) servidor(a) estatutário(a) sr(a). JAIME MARQUES DA PAZ JUNIOR, matrícula funcional Nº 047778, cargo de Assistente Administrativo, com última lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, tem por OBJETO a apuração de eventuais responsabilidades individuais do(a) servidor(a), ora processado(a), em razão de, em tese, ter praticado conduta compatível com infração disciplinar, em suposta infringência às normas de conduta – deveres, proibições, responsabilidades – descritas no art. 13, I, IV, VIII, art. 15, art. 17, II, XI, XII, XVI, XXII; art. 18, c/c as circunstâncias agravantes previstas no art. 46, inc. VI, VII, X, XI, XIII, XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, em conformidade com o despacho inicial dos autos e súmula 641 do C.STJ.

Art. 3º. As infrações disciplinares objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, sujeitam o(a) servidor(a) à imposição das sanções disciplinares previstas no art. 28, incisos II e IV, c/c o art. 139, incisos I e II, ambos da LCM 224/2010, especialmente as sanções de SUSPENSÃO e DEMISSÃO.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO que atuará no processo ora instaurado, cabendo à primeira a presidência dos trabalhos objetivando a apuração e exame dos fatos que lhe são objeto, como também, daqueles conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

1. Presidente: Sandra Livia de Assis Ferreira - SGP
2. Membro: Jeniffer Cordeiro de Souza - SEFIP
3. Membro: Wagner Luiz de Souza Teixeira - SEFIP
4. Suplente: Francisco Ramos da Cunha - SEFIP

Art. 5º. Para o bom cumprimento das suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior poderá solicitar e ter acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, assim como, colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Fica deferida em desfavor do(a) processado(a), com fundamento no art. 154, inciso II, art. 155, e art. 156 da LCM 224/2010, a medida cautelar de afastamento preventivo conforme fundamentado no Despacho Inicial constante dos autos do processo instaurado por esta Portaria.

§ 1º. O afastamento preventivo do(a) servidor(a) terá duração de 30 (trinta) dias corridos, com efeitos a partir de 12/04/2024 até 11/05/2024, inclusive.

§ 2º. Durante o período a que se refere o parágrafo anterior, o(a) servidor(a) deverá observar a proibição contida no art. 157 da LCM 224/2010, observados os princípios da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana.

Art. 7º. Cientifique-se o(a) servidor(a) quanto a obrigatoriedade de observância, ainda, dos deveres funcionais constantes da LCM 224/2010, art. 13, incisos XIX e XXI.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Taboão da Serra /SP, 12 de abril de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 514/2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data e de acordo com artigo 01 §2º da L.C. 258/20211, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: PSICÓLOGO

REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
24	SOLANGE DE SOUSA MIRANDA RUAS	RG 244133323 SP
26	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	RG 507577814 SP
27	VIVIAN APARECIDA RODRIGUES	RG 348786803 SP
29	TAMIRES ARAUJO PESSOA DE SOUZA	RG 442716862 SP
30	NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA	RG 35284307X SP
35	KARINE ANDRADE DOS SANTOS	RG 377998850 SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 12 de Abril de 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 515/2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
18	JANAÍNA DA SILVA CARDOSO	RG 66459962X SP
20	HOSANA DE AZEVEDO NERI	RG 681664460 SP
21	ERLY FERNANDES DE ARAUJO	RG 503662446 SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 12 de Abril de 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 520/2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fica NOMEADA a Comissão de Avaliação e Julgamento, bem como dos recursos, referente ao Chamamento Público da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cujo o objeto é “a para a contratação de OSC, para a viabilização da gestão e operacionalização da Clínica Veterinária Pública de Taboão da Serra”, conforme composição abaixo;

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO 8.448/2024

1º SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Membro: Valdir Torquato Carneiro

2º SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Membro/ Presidente: Adv. Marcos dos Santos Panini

3º SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Membro: ADRIANO PASSERO VIEIRA,

4º SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Membro: MARIA ALINY BARBOSA FREIRE,

1º SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Veterinária: YOLANDA YURIKO TAKEHANA

Prefeitura de Taboão da Serra, 12 de abril de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 521/2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE NOMEAR o Sr. JOILSON RODRIGUES PIRES, para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 12 de Abril de 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

QUADRO DE PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
415	NOMEAR	GEOVANE FERREIRA PEREIRA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
416	NOMEAR	ARLINDO MANOEL DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
417	REVOGAR DESIGNAÇÃO	ALICE GOMES COSTA PRADO	DIRETOR DE ESCOLA	08/04/2024
418	Licença sem vencimentos	SANDRA BOZZA MARTINS	PEB II	08/04/2024
419	EXONERAR A PEDIDO	ALESSANDRA ARAGAO CRUZ	AUXILIAR DE CLASSE	08/04/2024
420	EXONERAR	FABIANA DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL	08/04/2024
422	Licença Especial - art 100	RONALDO LUCIANO LUIZ	PEB II	08/04/2024
423	RETORNO AO CARGO	JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/04/2024
424	RETORNO AO CARGO	FRANCISLANDE PINHEIRO TEIXEIRA ARAUJO	AGENTE DE CONTROLE DE VET E ZOOSES	08/04/2024
425	EXONERAR	FABIO ARAUJO DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
426	EXONERAR	ANA CAROLINA SANTANA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL	08/04/2024
427	EXONERAR	ZELIA MARIA DA SILVA	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	08/04/2024
428	EXONERAR	MARCELO SEVERINO DA SILVA	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	08/04/2024
429	EXONERAR	KETELLYN PIRES DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	08/04/2024
430	EXONERAR	CAROLINA TAGLIARI MORI	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	08/04/2024
431	EXONERAR	IZABEL LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
432	EXONERAR	RENATA DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
433	EXONERAR	ALEIDE KATULYN DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
434	EXONERAR	REGINA ALVARES AZZULINI	ASSESSOR ESPECIAL	08/04/2024
435	EXONERAR	CAMILA DE MATTOS PINTO	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
436	EXONERAR	MARDLA GABRYELE SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
437	EXONERAR	KELI CRISTINA FAVARO	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
438	EXONERAR	LUCINEIA PEREIRA ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
439	EXONERAR	LUCIANA MARINHO PEREIRA REIS	ASSESSOR INSTITUCIONAL	08/04/2024
441	EXONERAR	MARIA EDUARDA SILVA LAGO E LIMA	ASSESSOR INSTITUCIONAL	08/04/2024
442	EXONERAR	BRUNO JOSE MARTINELLI VIEIRA	COORDENADOR DE DIVISÃO	08/04/2024
443	EXONERAR	PABLO DE SOUZA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO	08/04/2024
444	EXONERAR	JOSE NILSON DA SILVA	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	08/04/2024
445	EXONERAR	CARLOS ANDRE SANTANA	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	08/04/2024
446	EXONERAR	DAVERSON FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
447	EXONERAR	JADY BARBOSA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
448	EXONERAR	CLODOALDO PILAR ARAUJO	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024

449	EXONERAR	ROSEANE FAUSTO FIRMINO	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
450	EXONERAR A PEDIDO	ADRIANA DOMINGUES ALVES	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
451	EXONERAR A PEDIDO	CARLA SILVA DE JESUS	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
452	EXONERAR A PEDIDO	APARECIDA DE LORDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
453	EXONERAR	JAILSON ROMUALDO DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
454	EXONERAR	ANA RENATA MARQUES CRUZ	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
455	EXONERAR	VALDIONI FERREIRA SANTOS	ASSESSOR INSTITUCIONAL	08/04/2024
456	EXONERAR	CLAUDIONOR DOS SANTOS PAGLIA	ASSESSOR INSTITUCIONAL	08/04/2024
457	EXONERAR	JULIETE ALVES FEITOSA	ASSESSOR INSTITUCIONAL	08/04/2024
459	EXONERAR	GISLAINE LUIZA TELES ALMEIDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	08/04/2024
460	EXONERAR A PEDIDO	ROBERTO ROCHA LEMOS PONTES	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
461	EXONERAR	ROSINEY ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	08/04/2024
462	EXONERAR	VALDILSON SILVA SANTOS	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	08/04/2024
463	EXONERAR	FABIANA RUIZ MERCES	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
464	EXONERAR	IVAN ALVES DE SOUZA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
465	EXONERAR	JOSETE DOS SANTOS MOURA	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
466	EXONERAR	ANTONIO HUGO SANTOS TIEZZI	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
467	EXONERAR	PATRICIA SILVA AMORIM	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATÉGICO	08/04/2024
468	EXONERAR	GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	08/04/2024
469	EXONERAR	ADRIANA LIMA ALEXANDRE	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
470	EXONERAR	JEAN DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
472	EXONERAR	ROSIANE DE SOUZA XAVIER DE ARAUJO VIEDO	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
473	EXONERAR	IVANILCA PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR INSTITUCIONAL	08/04/2024
474	EXONERAR	LUCAS ALVES SOARES	ASSESSOR INSTITUCIONAL	08/04/2024
475	EXONERAR	DJALMA TEIXEIRA RIBEIRO	ASSESSOR INSTITUCIONAL	08/04/2024
476	EXONERAR	ERVANIO BARROS DA SILVA	ASSESSOR INSTITUCIONAL	08/04/2024
477	EXONERAR	CAMILA DE ABREU NEIVA	COORDENADOR DE DIVISÃO	08/04/2024
478	EXONERAR	BRUNA GALVAO DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO	08/04/2024
479	EXONERAR	AGHATA PEREIRA BUENO	COORDENADOR DE DIVISÃO	08/04/2024
480	EXONERAR	MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES	COORDENADOR DE DIVISÃO	08/04/2024
481	EXONERAR	ADNALDO ALVES LIMA	COORDENADOR DE DIVISÃO	08/04/2024
482	EXONERAR	YGOR MARTINS GONCALVES	COORDENADOR DE DIVISÃO	08/04/2024
483	EXONERAR	FAGNER DE ANDRADE FERREIRA	COORDENADOR DE DIVISÃO	08/04/2024
484	EXONERAR	ALEXANDRE VILELLA FERREIRA VILELLA	COORDENADOR DE DIVISÃO	08/04/2024
485	EXONERAR	CINTIA CRISTINA DOS REIS	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	08/04/2024
486	EXONERAR	LETICIA DOMINGUES ROCHA DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	08/04/2024
493	EXONERAR	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA	08/04/2024
494	NOMEAR	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	08/04/2024
495	EXONERAR	MONICA FLORA GARCIA ARIAS BOTTOTTO	ASSESSOR ESPECIAL	08/04/2024

496	NOMEAR	MONICA FLORA GARCIA ARIAS BOTTOTTO	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	08/04/2024
497	EXONERAR A PEDIDO	PAULO AUGUSTO FONTEES	PEB II	09/04/2024
498	EXONERAR A PEDIDO	JOAO CARLOS SOARES DOS SANTOS	PSICOLOGO	09/04/2024
499	EXONERAR A PEDIDO	DEISY DOS REIS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2024
500	REVOGAR DESIGNAÇÃO	VIVIANE EVANGELISTA PALANCIO	VICE DIRETOR	09/04/2024
501	DESIGNAR	VIVIANE EVANGELISTA PALANCIO	DIRETOR DE ESCOLA	09/04/2024
503	EXONERAR A PEDIDO	ABELARDO LINS DE ARAUJO JUNIOR	ASSESSOR DE GESTÃO POLÍTICA	09/04/2024
504	EXONERAR A PEDIDO	KARINE ANDRADE DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09/04/2024
505	EXONERAR A PEDIDO	SARA JANE DA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2024
506	EXONERAR A PEDIDO	SOLANGE ALVES DE SOUZA	PEB I	10/04/2024
522	NOMEAR	SILVANA REZENDE ECKSTEIN	SECRETARIO EXECUTIVO	12/4/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA –
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:**

N.º PROCESSO: 6354/2024
 RAZÃO SOCIAL: CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA
 CNPJ / CPF: 03.094.394/0006-97
 CNAE: 8711-5/03 (Assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes)
 ENDEREÇO: ROD. RÉGIS BITTENCOURT, 3450 - JD. MIRNA - TABOÃO DA SERRA-SP
 Data da Autuação: 23/02/2024
 Tipificação da Infração: AIF - TS 2250: por não fazer o atendimento as solicitações reiteradas pela Vigilância Sanitária quanto à situação de Inês Mendes Rodrigues, ocorrida no período de 12/08/2023 à 08/11/2023, neste estabelecimento de saúde, na inobservância a legislação vigente.
 Decisão de Defesa: Indeferida
 Data da Decisão do Deferimento: 04/03/2024
 Penalidade Imposta: Lavratura de Advertência por meio do AIP-TS 1529
 Decisão do Recurso de Defesa: Indeferido
 Data de Decisão Final: 05/04/2024
 Decisão Final: Mantida a decisão da direção da Vigilância Sanitária e publicação em diário oficial do município.

N.º PROCESSO: 36922/2018
 DATA DE VALIDADE: 08/04/2025
 RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ / CPF: 61.585.865/1454-78
 ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 54 - VILA SANTA LUZIA - TABOÃO DA SERRA/SP
 RESP. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN
 RESP. TÉCNICO: PAULO ANDRÉ DE MORAES INGER
 CONSELHO PROF.: CRF N.º INSCR: 50314 UF: (SP)
 Em 08/04/2024
 Deferida a solicitação de renovação de licença sanitária APP 174/2024.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 42413/2022
 DATA DE VALIDADE: 08/04/2025
 RAZÃO SOCIAL: CORPÓREOS - SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S. A
 CNPJ / CPF: 08.845.676/0124-47
 ENDEREÇO: PÇ NICOLA VIVILECHIO, 103 - LOJA 04 - JD. BOM TEMPO - TABOÃO DA SERRA/SP
 RESP. LEGAL: PAULO SÉRGIO DE CAMARGO
 RESP. TÉCNICO: QUESSE CAROLINE SOUZA VIANA PADILHA
 CONSELHO PROF.: CREFITO N.º INSCR: 135638-F UF: (SP)
 Em 08/04/2024
 Deferida a solicitação de Licença Inicial 42413/2022.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 25161/2015
 DATA DE VALIDADE: 08/04/2025
 RAZÃO SOCIAL: DROGARIA CLARA BERNARDO LTDA - ME
 CNPJ / CPF: 22.317.123/0001-93
 ENDEREÇO: ESTRADA SÃO FRANCISCO, 1638 - LOJAS 01,02,03 E 04 - JD. HENRIQUETA - TABOÃO DA SERRA/SP
 RESP. LEGAL: JOSÉ AUGUSTO VAZARIN
 RESP. TÉCNICO: JOÃO ANGELO DIAS DOS SANTOS
 CONSELHO PROF.: CRF N.º INSCR: 111078 UF: (SP)
 Em 08/04/2024
 Deferida a solicitação de renovação de licença sanitária APP53/2024.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 23526/2009
 RAZÃO SOCIAL: MERCADO FAMILIA GAMA LTDA ME
 CNPJ / CPF: 08.423.663/0001-20
 ENDEREÇO: AV. EMB. ASSIS CHATEAUBRIAND, 803 - JD. OURO PRETO - TABOÃO DA SERRA/SP
 Em 08/04/2024
 Considerando que o consta no CNPJ da empresa alteração de atividade e de endereço para outro município, opino pelo cancelamento de CEVS e cancelamento do processo.

N.º PROCESSO: 20523/2023
 DATA DE VALIDADE: 08/04/2025
 RAZÃO SOCIAL: CAMBIÇARA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
 CNPJ / CPF: 12.950.125/0001-61
 ENDEREÇO: RUA HEITO VILLA LOBOS, 490 - JD. SANTO ONOFRE -TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: FRANCISCO ADAUTO GOMES VIEIRA

Em 08/04/2024

Deferida a solicitação de licença inicial 20523/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 20524/2023

DATA DE VALIDADE: 08/04/2025

RAZÃO SOCIAL: CAMBIÇARA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

CNPJ / CPF: 12.950.125/0001-61

ENDEREÇO: RUA HEITO VILLA LOBOS, 490 - JD. SANTO ONOFRE -TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: FRANCISCO ADAUTO GOMES VIEIRA

Em 08/04/2024

Deferida a solicitação de licença inicial 20524/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 27181/2019

DATA DE VALIDADE: 08/04/2025

RAZÃO SOCIAL: CAMBIÇARA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

CNPJ / CPF: 12.950.125/0001-61

ENDEREÇO: RUA HEITO VILLA LOBOS, 490 - JD. SANTO ONOFRE -TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: FRANCISCO ADAUTO GOMES VIEIRA

Em 08/04/2024

Deferida a solicitação de renovação de licença sanitária APA265/2022.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Autuado:

N.º PROCESSO: 10334/2024

RAZÃO SOCIAL: NILZA MENDES DE LIMA ME

CNPJ / CPF: 19.036.479/0001-44

ENDEREÇO: ROD. RÉGIS BITENCOURT, 2643 LOJA 68 - CIDADE INTERCAP - TABOÃO DA SERRA

Em 08/04/2024

Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO em:

Processo Administrativo Sanitário

Data da Autuação: 25/03/2024

Auto de Infração: AIF-TS 2149

Tipificação da Infração: itens 11,62,76,85 da Portaria CVS 05/2013

N.º PROCESSO: 2941/2003

DATA DE VALIDADE: 09/04/2025

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA PENTA

CNPJ / CPF: 05.222.497/0001-06

ENDEREÇO: RUA PAULO AUGUSTO E ANDRADE, 630 - JD, SÃO JUDAS TADEU - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL E TÉCNICO: ALESSANDRA SPLICIO TIGRE

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 37811 UF: (SP)

Em 09/04/2024

Deferida a solicitação de renovação de licença sanitária APP183/2024.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 44244/2023

DATA DE VALIDADE: 09/04/2025

RAZÃO SOCIAL: MICHELI NAHAS MATIELLO ODONTOLÓGICA

CNPJ / CPF: 52.58.088/0001-50

ENDEREÇO: AV. DOUTOR JOSÉ MACIEL, 331 - J. MARIA ROSA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL E TÉCNICO: MICHELI NAHAS MATIELLO

CONSELHO PROF.: CRO Nº INSCR: 63274 UF: (SP)

Em 09/04/2024

Deferida a solicitação de Licença Inicial 44244/2023.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 26978/2016

DATA DE VALIDADE: 10/04/2025

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ / CPF: 61.585.865/1466-01

ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ MACIEL, 41 - JD. MARIA ROSA - TABOÃO DA SERRA/SP

RESP. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN

RESP. TÉCNICO: FLÁVIA FRANÇA MOREIRA DOS SANTOS

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 66794 UF: (SP)

Em 10/04/2024

Deferida a solicitação de renovação de licença sanitária APP178/2024.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 22884/2020

RAZÃO SOCIAL: N V ODONTOLOGIA REABILITAÇÃO E ESTÉTICA LTDA

CNPJ / CPF: 37.240.499/0001-14

ENDEREÇO: RUA ERNESTO CAPELARI,242 - PQ SANTOS DUMONT - TABOÃO DA SERRA/SP

Em 10/04/2024

Considerando que a empresa encerrou suas atividades nesse endereço, opino pelo cancelamento de CEVS 355280914-863-000958-1-8 e cancelamento do processo.

Autuado:

N.º PROCESSO: 10456/2024

RAZÃO SOCIAL: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

CNPJ / CPF: 93.209.765/0310-04

ENDEREÇO: RUA DO TESOUREIRO, 680 - PQ SANTOS DUMONT - TABOÃO DA SERRA/SP

Data da Autuação: 27/03/2024

Auto de Infração: AIF -TS 2150

Data da Decisão: 27/03/2024

Tipificação da Infração: Contrariando o disposto nos itens 26,28 e 29 da Portaria CVSS/2013.

Autuado:

N.º PROCESSO: 9334/2024

RAZÃO SOCIAL: BENDITA MM LTDA

CNPJ / CPF: 48.659.142/0001-91

ENDEREÇO: RUA ACRE, 19 - PAVIMENTO SUPERIOR - CIDADE INTERCAP -TABOÃO DA SERRA/SP

Data da Autuação: 18/03/2024

Auto de Infração: AIF -TS 1639

Tipificação da Infração: Contrariando o disposto no inciso I do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/1998, adotada pelo município pela Lei Municipal 1225/1998.

Decisão Final: Arquivamento do processo administrativo.

Autuado:

N.º PROCESSO: 9335/2024

RAZÃO SOCIAL: BOLINHOS MM LTDA

CNPJ / CPF: 10.568.143/0001-58

ENDEREÇO: RUA ACRE, 15 - CIDADE INTERCAP -TABOÃO DA SERRA/SP

Data da Autuação: 18/03/2024

Auto de Infração: AIF -TS 1640

Tipificação da Infração: Contrariando o disposto no inciso I do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/1998, adotada pelo município pela Lei Municipal 1225/1998.

Decisão Final: Arquivamento do processo administrativo.

N.º PROCESSO: 38015/2023

RAZÃO SOCIAL: EMPÓRO DAVILLA NUTS LTDA

CNPJ / CPF: 34.877.538/0001-09

ENDEREÇO: AV. IBIRAMA,209 - ANDAR 2 - PQ. INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP

Considerando a Ficha de Procedimentos 14.000269/24 referente à solicitação de cancelamento do CEVS da empresa, informo que o cancelamento foi realizado no SIVISA e proponho o arquivamento desse processo.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE I-002/24. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 304/24. OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Nicolino Bentvegna, 93 - Jardim Bom Tempo - Taboão da Serra/SP - Uso da SETRAM LOCADORA: RENA-TA BRITO SANTANA.Prazo de Vigência: Início 28/03/2024 e término em 27/03/2025. Valor do aluguel anual R\$ 171.600,00.Assinado em 28/03/2024. Wagner Luiz Eckstein Junior-Secretário Municipal de Administração - RENA-TA BRITO SANTANA - Locadora.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PELA COMISSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 002/2024. A Secretaria de Educação de Taboão da Serra, torna público a divulgação do resultado final da seleção de candidatos para comissão especial de avaliação e seleção de processo seletivo simplificado do Edital 002/2024, preliminares das propostas recebidas no Edital 002/24. Taboão da Serra, 08 de abril de 2024. A lista completa bem está disponível no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações. Dirce Matiko Takano – Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-002/2024-Processo licitatório: 9.137/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “ AQUISIÇÃO DE MACA GINECOLÓGICA ”. Sessão pública de processamento: dia 07/05/2024 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo PREGOEIRO RONALDO BALLESTERO com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: prefeitura.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 12 de abril de 2024.Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração e Tecnologia.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-004/2024-Processo licitatório: 38.722/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ”. Sessão pública de processamento: dia 08/05/2024 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo PREGOEIRO RONALDO BALLESTERO com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: prefeitura.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 12 de abril de 2024.Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração e Tecnologia.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão eletrônico nº. E-053/2023. Processo administrativo nº. 20741/2023. Objeto: Registro de preços para a “Aquisição parcelada de medicamentos e materiais odontológicos I”. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. Contratadas: *Athena Com Prod Odontol Med Hospit Eireli, para os itens: 13)broca cirurgica 702, pelo valor de R\$12,00/un; 15)broca alta rotacao tronco-conica endo z, pelo valor de R\$11,00/un; 23)cone de papel r25, pelo valor de R\$77,00/cx; 24)cone de papel r40, pelo valor de R\$77,00/cx; 25)cone de papel r50, pelo valor de R\$77,00/cx; 35)espacador digital p/ endodontia 1 serie(15-40)21mm, pelo valor de R\$60,57/cnj; 36)espacador digital p/ endodontia 1 serie(15-40)25mm, pelo valor de R\$28,40/cnj; 58)limas tipo kerr (10) 25 mm, pelo valor de R\$13,20/cx; 61) limas tipo kerr (15-40) 25 mm, pelo valor de R\$13,20/cx; 62)limas tipo kerr (15-40) 31 mm, pelo valor de R\$13,20/cx; 63)limas tipo kerr (45-80) 21 mm, pelo valor de R\$13,20/cx; 64)limas tipo kerr (45-80) 25 mm, pelo valor de R\$13,20/cx; 60)limas tipo kerr (15-40) 21 mm, pelo valor de R\$13,20/cx; 66)limas tipo hedstroen (15-40) 25 mm, pelo valor de R\$13,20/cx; 65)limas tipo hedstroen (15-40) 21 mm, pelo valor de R\$13,20/cx; 59)limas tipo kerr (15-25mm), pelo valor de R\$13,20/cx; 87)placa de vidro liso 10 mm, pelo valor de R\$13,85/un; 88)pedra para afiacao arkansas, pelo valor de R\$41,99/un; 90)resina fotopolimerizavel - cor a2 . tipo flow, pelo valor de R\$23,77/un; 91)resina fotopolimerizavel cor a3 . tipo flow, pelo valor de R\$23,77/un; 104)tira de lixa de aco - 4mm, pelo valor de R\$5,85/env; 120)posicionador para radiografia periapical adulto, pelo valor de R\$59,22/kit; 68)lima para motor recíprocante r25 - 21 mm, pelo valor de R\$137,00/cx; 69)lima para motor recíprocante r25 - 25 mm, pelo valor de R\$100,00/cx; 70)lima para motor recíprocante r25 - 31 mm, pelo valor de R\$294,00/cx; 71)lima para motor recíprocante r40 - 21 mm, pelo valor de R\$294,00/cx; 72)lima para motor recíprocante r40 - 25 mm, pelo valor de R\$100,00/cx; 73)lima para motor recíprocante r40 - 31 mm, pelo valor de R\$294,00/cx; 74)lima para motor recíprocante r50 - 21 mm, pelo valor de R\$294,00/cx; 75)lima para motor recíprocante r50 - 25 mm, pelo valor de R\$100,00/cx; 76)lima para motor recíprocante r50 - 31 mm, pelo valor de R\$294,00/cx; *Distribuidora Agua Boa Ltda, para os itens: 9)condicionador dental a base de acido fosforico 37%, pelo valor de R\$1,38/sga; 18)cimento cirurgico sem eugenol, pelo valor de R\$120,00/tub; 50)hemostatico em esponja - caixa com 10 unidades, pelo valor de R\$45,00/cx; 54)ionomero de vidro autopolimerizavel- a2, pelo valor de R\$31,00/un; 55)ionomero de vidro autopolimerizavel - a3, pelo valor de R\$31,00/un; 56)ionomero de vidro fotopolimerizavel - a2, pelo valor de R\$85,00/un; 57)ionomero de vidro fotopolimerizavel - a3, pelo valor de R\$85,00/un; 101)sugador cirurgico descartavel, pelo valor de R\$21,50/cx; 126)cimento forrador de hidroxido de calcio - 11g, pelo valor de R\$21,00/kit; 119)pasta alveolar - 10 g, pelo valor de R\$29,00/frs; 121)selante oclusal fotopolimerizavel com fluor, pelo valor de R\$13,50/kit; 92)resina bulk fill cor universal, pelo valor de R\$98,00/un; *Odontosul Ltda – Epp, para os itens: 1)abridor de boca infantil em silicone autoclavavel, pelo valor de R\$5,70/un; 10)broca esferica 1015, pelo valor de R\$2,29/un; 11)broca esferica 1016 hl, pelo valor de R\$2,45/un; 16)broca gates n.3, pelo valor de R\$12,00/un; 17)broca broca gates n.4, pelo valor de R\$13,00/un; 12)broca diamantada conica invertida kg 1046, pelo valor de

R\$2,29/un; 19)cone de papel absorvente (15-40), pelo valor de R\$83,00/cx; 20)cone de papel absorvente (45-80), pelo valor de R\$83,00/cx; 21)cone de papel 35 com 6 tubos, pelo valor de R\$37,00/cx; 22)cone de papel 40 com 6 tubos, pelo valor de R\$37,00/cx; 26)cone de guta percha secundario r7, pelo valor de R\$42,00/cx; 28)cone de guta percha principal n.25, pelo valor de R\$42,00/cx; 27)cone de guta percha principal - 20, pelo valor de R\$42,00/cx; 31)cone de guta percha-principal 40 - cx c/ 120 unida, pelo valor de R\$42,00/cx; 29)cone de guta percha - 30, pelo valor de R\$42,00/cx; 30)cone de guta percha - 35, pelo valor de R\$42,00/cx; 32)colgadura radiografica, pelo valor de R\$4,30/un; 33)dappen de plastico, pelo valor de R\$2,90/un; 39)fitra matriz de aco (0,05 x 5 mm), pelo valor de R\$1,19/rl; 40)fitra matriz de aco (0,05 x 7 mm), pelo valor de R\$1,26/rl; 45)grampo para isolamento de incisivos n 211, pelo valor de R\$11,50/un; 46) grampo para isolamento de pre molares n 206, pelo valor de R\$11,50/un; 47)grampo para isolamento de pre molares n 201, pelo valor de R\$11,50/un; 48)grampo para isolamento de pre molares n 209, pelo valor de R\$11,50/un; 43)grampo para isolamento p molares esquerdo n.12a, pelo valor de R\$11,50/un; 44)grampo para isolamento p molares direitos n.13a, pelo valor de R\$11,50/un; 51)hemostatico liquido - embalagem com 10 ml, pelo valor de R\$13,00/frs; 53)iodoformio - frasco com 10 g, pelo valor de R\$23,95/frs; 67)limas tipo hedstroen (15-40) 31 mm, pelo valor de R\$15,00/cx; 80)oculos de protecao, pelo valor de R\$5,00/un; 102)taca de borracha flexivel para polimento dental, pelo valor de R\$1,55/un; 111)lencol de borracha para isolamento 15 cm x 15 cm, pelo valor de R\$34,00/cx; 112)papel carbono para articulacao, pelo valor de R\$5,00/bo; 113)bicarbonato de sodio sem sabor - 200 mg, pelo valor de R\$12,90/un; 114) solucao evidenciadora de placa bacteriana - 10 ml, pelo valor de R\$7,00/frs; 115)solucao de digluconato de clorexidina 0,12%-250 ml, pelo valor de R\$13,00/frs; 123)arco de ostby, pelo valor de R\$7,75/un; 127)saca brocas odontologico, pelo valor de R\$30,00/un; *Dental Open - Com Prod Odontologicos Ltda, para os itens: 4)anestésico com vasoconstritor - cx com 50 tubetes, pelo valor de R\$107,50/cx; 7)anestésico injet mepivacaina a 3% s/ vaso - 1,8 ml, pelo valor de R\$120,00/cx; 6)anestésico mepivacaina com epinefrina 2% 1:100.000, pelo valor de R\$120,00/cx; 5)anestésico injetavel lidocaina a 2% c epinefrina, pelo valor de R\$90,00/cx; 14)broca cirurgica zecrya - 28 mm, pelo valor de R\$12,90/un; 34)dappen de vidro, pelo valor de R\$2,20/un; 122)filme radiografico periapical infantil, pelo valor de R\$250,00/cx; 124)fito dental encerado, pelo valor de R\$1,34/un; 42)formocresol frasco com 10 ml, pelo valor de R\$9,20/frs; 49)guta percha em bastao - caixa com 08 unidades, pelo valor de R\$40,00/cx; 52)hidroxido de calcio pa - frasco com 10 g, pelo valor de R\$4,25/frs; 81)oxido de zinco em po - 50 g, pelo valor de R\$5,00/frs; 85)pasta profilatica 90 gramas, pelo valor de R\$5,00/un; 86)pedra pomes extra fina - frasco 100g, pelo valor de R\$6,50/frs; 89)porta amalgama de plastico autoclavavel, pelo valor de R\$12,00/un; 99)rolete de algodao tamanho n.02 - pct/ com 100, pelo valor de R\$5,90/pct; 100)sugadores de saliva descartavel, pelo valor de R\$7,50/cx; 103)tira de lixa em poliester, pelo valor de R\$8,90/cx; 105)tira de lixa de aco - 6mm, pelo valor de R\$6,35/env; 106)tira de poliester para restauracao 10 x 20 x 0,5mm, pelo valor de R\$1,05/cx; 109)endo frost gas refrigerante para teste termico, pelo valor de R\$32,00/un; 110)creme dental - 90 gr, pelo valor de R\$1,85/tub; 125)adesivo dentario - frasco 6 ml, pelo valor de R\$74,00/un; 116)solucao de digluconato de clorexidina 2% - 100 ml, pelo valor de R\$12,00/frs; 117)cimento restaurador temporario, pelo valor de R\$17,30/kit; 118)microaplicadores odontologicos descartaveis, pelo valor de R\$8,15/cx; 93)resina comp microhibrida c nanoparticulas fotop a1, pelo valor de R\$47,00/un; 94)resina comp microhibrida c nanoparticulas fotop a2, pelo valor de R\$47,00/un; 95)resina comp microhibrida nanoparticulada fotop a3, pelo valor de R\$47,00/un; 96)resina comp microhibrida nanoparticulada fot a3,5, pelo valor de R\$47,00/un; 97)resina comp microhibrida nanoparticulada fotop b1, pelo valor de R\$47,00/un; 98)resina comp microhibrida nanoparticulada fotop c2, pelo valor de R\$47,00/un; 83)pasta de hidroxido de calcio p uso intracanal, pelo valor de R\$24,75/sga; 84)pasta de hidroxido de calcio com iodoformio, pelo valor de R\$26,80/sga; *Dental Sul America Comercial Ltda Epp, para o item: 79)lubrificante spray - tubo com 100 ml, pelo valor de R\$18,00/tub; *Diabeticos Eireli, para o itens: 2)agulha gengival descartavel curta biselada - 30g, pelo valor de R\$30,00/cx; 3)agulha gengival descartavel longa biselada - 27g, pelo valor de R\$30,00/cx; 37)eucaiptol frasco com 10 ml, pelo valor de R\$7,96/frs; 38)eugenol frasco 20 ml, pelo valor de R\$9,02/frs; 82)paramonoclorofenol canforado - frasco com 20 ml, pelo valor de R\$7,52/frs; *Medfio Ind Com De Artigos Odontologicos Ltda, para o item: 107)escova dental infantil extra macia, pelo valor de R\$0,49/un; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 04/04/2024. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-005/2024 -SEGUNDO CADERNO - Processo licitatório: 7330/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II". Sessão pública de processamento: dia 24/04/2024 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: prefeitura.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 12 de abril de 2024.

Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração e Tecnologia.

Relatório de Notificações, Multas e Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA)

Subsecretaria de Planejamento e Controle Urbano

Departamento de Controle e Fiscalização;

Divisão de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo

COMUNIQUE-SE

Processo: 13.721/2023
Requerente: Josemir Nunes Cavalcante
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 06-04-2024

Processo: 25.573/2023
Requerente: Ana Tomie Tani Yamamoto
Assunto: Remembramento de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 06-04-2024

Processo: 16.470/2023
Requerente: Claudinei Gonçalves Pedro
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 06-04-2024

Processo: 18.916/2022
Requerente: Maria do Carmo Queiroz
Assunto: Programa de Regularização LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 05-04-2024

Processo: 16.966/2023
Requerente: Luiz Antonio Terra

Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 06-04-2024
Processo: 11.326/2018
Requerente: Mauricio dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC 345/17
Situação: Comunique-se
Data: 08-04-2024

Processo: 38.706/2022
Requerente: João Lima Simões
Assunto: Alvará de Obra de Terra
Situação: Comunique-se
Data: 08-04-2024
Processo: 40.904/2022
Requerente: João Lima Simoes
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 08-04-2024

Processo: 19.356/2022
Requerente: Edilar Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 08-04-2024
Processo: 6.634/2023
Requerente: Pinzetta Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 09-04-2024

Processo: 12.865/2022
Requerente: Paulo Roberto Mattar
Assunto: Programa de Regularização LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 09-04-2024

Processo: 34.373/2009
Requerente: Refrio Armazéns Gerais Ltda
Assunto: Alvará de Reforma com Aumento de Area
Situação: Comunique-se
Data: 09-04-2024

Processo: 13.956/2018
Requerente: Roberto Atsushi Yamamoto
Assunto: Programa de Regularização LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 09-04-2024

Processo: 18.398/2022
Requerente: Sergio Lopes
Assunto: Programa de Regularização LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 09-04-2024

Processo: 28.989/2022
Requerente: Maria Aparecida Cavalcante Oliveira
Assunto: Programa de Regularização LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 09-04-2024

Processo: 17.855/2023
Requerente: Reinaldo Pereira da Rocha
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 09-04-2024

Processo: 13.055/2014
Requerente: Carmina Cutipa de Jimenez
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 10-04-2024

Processo: 22.478/2022
Requerente: Valdecir Luciano
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 10-04-2024

Processo: 38.400/2016
Requerente: Jose Messias Alves Xavier
Assunto: Programa de Regularização LC 323/2014
Situação: Comunique-se
Data: 10-04-2024

Processo: 20.139/2022
Requerente: Cicero Venancio Feitosa
Assunto: Programa de Regularização LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 10-04-2024

Processo: 30.924-2022
Requerente: Mitra Diosacena de Campo Assunto: Programa de Regularização LC 375/21

Situação: Comunique-se
Data: 10-04-2024
Processo: 34.882-2022
Requerente: Aldo Silva Borges
Assunto: Desdobro de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 11-04-2024

Processo: 27.278-2022
Requerente: Roque Eduardo Ramalho
Assunto: Programa de Regularização LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 11-04-2024

Processo: 14.353-2023
Requerente: Cicero Venancio Feitosa
Assunto: Desdobro de Lote Conforme a LC 375/21
Situação: Comunique-se
Data: 11-04-2024

Processo: 34.868/2022
Requerente: Aldo Silva Borges
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 12-04-2024
Processo: 34.872/2022
Requerente: Aldo Silva Borges
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 12-04-2024

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei – 181/09

NOTIFICAÇÃO: 3914
PROCESSO: 052/2024
INSCRIÇÃO: 3623262.63.77.0115.00.000.2
INFRAÇÃO: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível; Falta de muro em todo o perímetro do terreno vago, com altura mín. de 1,90m e máximo de 2,40m; Não manter o terreno limpo e livre de materiais nocivos à saúde pública

NOTIFICAÇÃO: 3862
PROCESSO: 054-2024 (Aprova Taboão)
INSCRIÇÃO: 362326254870460000002
INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL.

NOTIFICAÇÃO: 3892
PROCESSO: 053-2024 (Aprova Taboão)
INSCRIÇÃO: 362326323900865000005
INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE DEGRAU COM INTERFERÊNCIA DO PASSEIO.

NOTIFICAÇÃO: 3.858
PROCESSO: 56/2024
INSCRIÇÃO: 36.23264.24.94.0699.00.000.6
INFRAÇÃO: PROVIDENCIAR O ENCANAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS.

NOTIFICAÇÃO: 3.857
PROCESSO: 55/2024
INSCRIÇÃO: 36.23264.42.50.0038.00.000.5
INFRAÇÃO: Ausência de placa indicada da obra em local na obra ou canteiro; Falta de copia do projeto aprovado, Alvará de obra (de terra, edificação, reforma) em local acessível, dentro do canteiro ate termino da obra. Execução de obra sem o devido Alvará, Comunicação ou em desacordo com projeto aprovado. A obra deve permanecer parada ate completa regularização.

NOTIFICAÇÃO: 3913
PROCESSO: 057/2024 (Aprova Taboão)
INSCRIÇÃO: 3623262.54.81.0213.000001
INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL. FALTA DE MURO EM TODO O PERÍMETRO DO TERRENO VAGO, COM ALTURA MÍN. DE 1,90M E MÁXIMO DE 2,40M. NÃO MANTER O TERRENO LIMPO E LIVRE DE MATERIAIS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO: 3.885
 PROCESSO: 058/2024
 INSCRIÇÃO: 36.23263.52.83.0100.00.000.1
 INFRAÇÃO: DISPOSIÇÃO DE MATERIAL, ENTULHO DE OBRA NO PASSEIO PUBLICO, VIA, ÁREA PÚBLICA OU OUTRA AREA PROVADA.

NOTIFICAÇÃO: 3.864
 PROCESSO: 059/2024
 INSCRIÇÃO: 36.23264.52.05.0393.00.000.1
 INFRAÇÃO: NÃO MANTER O TERRENO LIMPO E LIVRE DE MATERIAIS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICO

NOTIFICAÇÃO: 3.884
 PROCESSO: 060/2024
 INSCRIÇÃO: 36.23421.33.57.0176.00.000.1
 INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL

NOTIFICAÇÃO: 3.915
 PROCESSO: 061/2024
 INSCRIÇÃO: 36.23264.52.66.0080.00.000.1
 INFRAÇÃO: NÃO MANTER O TERRENO LIMPO E LIVRE DE MATERIAIS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA.

MULTA: 3887
 PROCESSO: 21.959-2022
 INSCRIÇÃO: 36.23421.52.27.0199.010022
 INFRAÇÃO: Artigo 140 da LC 181/2009 desubstituir boca de lobo.

MULTA/NOTIFICACAO: 3886
 PROCESSO: 11.645/2023
 INSCRIÇÃO: 421.2369.0235.000001
 INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL; RETIRAR ESCADA DO PASSEIO (DEMOLIR). PRAZO DE 60 (DIAS) APÓS RECEBIMENTO.SUJEITO A MULTA DE VALOR DOBRADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
AMERICA NET	FATURA 97282971	2.812,77
CABRAL FESTAS E LOCAÇÕES LTDA	NF. 226/228	112.829,01
DANIEL NEVES QUEIROZ – ME	NF. 1284/1501/1503/1504	370.865,70
IN TIME COMUNICAÇÃO LTDA	PROCESSOS 9712/2024 – VOL 1 E VOL. 2	88.325,33
MAGNI & AR PRODUÇÕES	NF. 1401	235.386,65
NOVA ESPERANÇA LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI	NF. 351/355/356	79.357,63
RJ EMPREENDIMENTOS ESPORTIVO LTDA	NF. 7830	64.229,03
ZAVANNA CONSTRUÇÕES	NF. 186	303.498,31

Departamento Econômico-financeiro

